



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 134

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$.- 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros), destinados a amortização de prestações do empréstimo junto à COHAPAR, conforme classificação abaixo:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Divisão de Tesouraria

03080331 - Amortização da Dívida Interna

4000. 00 - Despesa de Capital

4300. 00 - Transferencia de Capital

4310. 00 - Amortização

4311. 00 - Amortização da Dívida Pública

4311. 01 - Fundada Interna

01 . Amortização de prestações da

COHAPAR.Cr\$ 438.000,00

Art. 2º)- Como fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será cancelada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Serviços Urbanos, praças, parques e jardins.

13764481-31. - Obras de Saneamento de logradouro públicos por aplicação de recursos do projeto FIDREN.

4.1.1.0 - Obras Públicas

1.Execução de Obras. ...Cr\$... 438.000,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de outubro de 1.977.


BENEDITO FERRI
DIRETOR ADMINISTRATIVO.


Dr. MOACYR PAULO SÊGA
PREFEITO MUNICIPAL.